



# Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

## LEI MUNICIPAL Nº 963, DE 03 DE MARÇO DE 1993

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Contrato para a implantação e efetivação do Programa de Mecanização Agrícola e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de LAMBARI decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, para a implantação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola.**

**Art. 3º - Para aquisição de máquinas agrícolas, objetivando a efetivação do previsto no Art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá:**

- 1- Participar, conjuntamente com a EMATER-MG, do Processo Licitatório, e delegar poderes à Comissão de Licitações daquela Empresa, para a viabilização do referido processo.
- 2- Celebrar contrato com fornecedores e/ou instituições financeiras para o atendimento dos fins que dispõe o Artigo 1º.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - As responsabilidades, de quaisquer espécies, assumidas pelo Município e EMATER-MG, no inciso I deste artigo, são independentes, não havendo solidariedade em hipótese alguma, pelos compromissos que uma assumir perante terceiros.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Para atender ao previsto no inciso II deste artigo o Poder Executivo autorizará a Instituição Financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação do Município - FPM ou do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços do Município - ICMS.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



# Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

**MANDO**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no edifício da Prefeitura Municipal de Lambari, aos três (03) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três (1993).

---

**Sebastião Carlos dos Reis**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa, em 03 de março de 1993.

---

**José Sgarbi Astério**  
Diretor da Divisão Administrativa